



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3099 DE 25 DE ABRIL DE 2.008.

“Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular no Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.858 de 13 de abril de 2004 e Convênio firmado com a Fundação Oswaldo Cruz;

Considerando a necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos;

Considerando que a meta de assegurar medicamentos básicos e essenciais à população envolve a disponibilização de medicamentos a baixo custo, para os cidadãos que são assistidos pela rede privada; e

Considerando a necessidade de proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Farmácia popular do Brasil que visa a disponibilização de medicamentos nos termos do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz e este Município de Barra do Garças/MT .

Art. 2º. O rol de medicamentos a ser disponibilizada para a execução do Programa “Farmácia Popular do Brasil” será definido pelo Ministério da Saúde, considerando-se as evidências epidemiológicas prevalências de doenças e agravos.

L



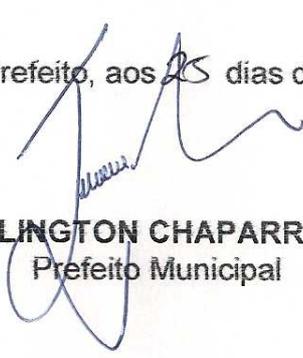
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º. O Programa "Farmácia Popular" será executado sem prejuízo do abastecimento da rede pública nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de *ABRIL* de 2008.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal